



EDITAL SEI Nº 0013271489/2022 - SAP.UPR

Joinville, 15 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 480/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando para **contratação de empresa especializada em instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para instalação do sistema na edificação do Centreventos Cau hansen**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Cronograma Físico-financeiro;

Anexo VI - Planilha Orçamentária Sintética; e

Anexo VII - Planilha Orçamentária Analítica.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada em instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para instalação do sistema na edificação do Centreventos Cau hansen**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 249.853,50** (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 23/06/2022 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 06/07/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Cultura e Turismo**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A despesa proveniente do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

585/2022 - 0.74001.13.451.5.1.3070.0.449000 (100)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - referente a forma de arredondamento deverá ser observado: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - cronograma físico-financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo V;

8.4.5 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética): com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração

relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "I", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **instalação de sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.**

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **instalação de sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.**

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência,

será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

14.4.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

14.4.4 - Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá

representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

14.4.4.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

14.4.4.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

14.4.4.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

14.4.4.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte [link](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico): <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

16.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

16.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

19.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de

2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

20.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

21.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.13 - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

21.14 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços técnicos especializados	Serviço	1	249.853,50	249.853,50
Total Geral					249.853,50

Observação - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Memorial Descritivo e VI - Planilha Orçamentária Sintética.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Obs. Em atendimento aos subitens 8.4.4 e 8.4.5 do edital, o Cronograma Físico-Financeiro, o Orçamento Detalhado e a Composição dos Custos deverão compor a proposta de preços.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 480/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para instalação do sistema na edificação do Centreventos Cau hansen, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 480/2022 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais

regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - A despesa proveniente do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

585/2022 - 0.74001.13.451.5.1.3070.0.449000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo IV - Memorial Descritivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 480/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 - De acordo com o subitem 21.13 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo IV - Memorial Descritivo** do Edital.

10.15 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências

previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI N° 0012765398/2022 - SEINFRA.UBP

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada em instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para instalação do sistema na edificação do Centreventos Cau Hansen.

2-Descrição dos Serviços:

2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

2.1 - CARACTERÍSTICAS

2.1.1 - Nível de proteção: III;

2.1.2 - Método de proteção: condutores em malha (método Gaiola de Faraday) e captor Franklyn;

2.1.3 - Número de descidas: 30;

2.1.4 - Número de hastes de aterramento: 33;

2.1.5 - SPDA não isolado, os subsistemas de captos e de descida em contato com o volume a proteger;

2.1.6 – Captação Natural por meio da estrutura metálica;

2.1.7 - Aterramento por meio de hastes do tipo Copperweld em caixa de inspeção;

2.1.8 - SPDA equipotencializado no BEP da edificação;

2.2 - SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO

2.2.1 - O elemento metálico de captação não deve ser revestido de material isolante;

2.2.2 - O condutor de captação, composto por barra chata de alumínio 7/8" x 1/8", deverá ter uma fixação no máximo a cada 1,0 metro;

2.2.3 – Haverá o anel de captação intermediária horizontal a aproximadamente 12 metros de altura, composto por barra chata de alumínio 7/8" x 1/8", que passará por todo o perímetro da edificação.

2.3 - SUBSISTEMA DE DESCIDA

2.3.1 – Os condutores de descida existentes deverão ser retirados, a fim de serem substituídos pelos novos a serem instalados, assim como seus elementos de fixação;

2.3.2 - As descidas serão realizadas via descida externa aparente;

2.3.3 – A distância entre cada condutor de descida é de até 15 metros conforme o projeto;

2.3.4 – Estão previstas 34 descidas na edificação, percorrendo a área externa;

2.3.5 - O condutor de descida é formado por chapa de alumínio com dimensões 7/8" x 1/8", fixada uma a outra proporcionando continuidade;

2.3.6 – O condutor de descida, composto por barra chata de alumínio 7/8" x 1/8" ou cobre nu 35mm², deverá ter uma fixação no máximo a cada 1,0 metro.

2.3.7 – Em alguns pontos, haverá a necessidade de perfurar a laje para efetuar a continuidade da descida ao aterramento. Nesses pontos, deverá ser feita a perfuração com a necessidade de cuidar com a estrutura da edificação e com posterior vedação contra umidade.

2.3.8 – Nos deslocamentos dos eletrodutos por baixo da laje, a estrutura deverá ser fixada com abraçadeira tipo "D" para eletroduto 1", sem ter contato com outras estruturas, seja tubulação de água, elétrica, telefone, TV, gás, etc...

2.4 - SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO

2.4.1 - O condutor de aterramento, formando o anel de aterramento, que liga as hastes de aterramento, deve utilizar condutor de cobre 50 mm² e deverá estar a uma profundidade de pelo menos 0,5 m em uma vala com largura de 0,3 m;

2.4.2 – Deverá ser utilizado haste de aterramento circular de alta camada de 5/8" x 2400 mm conectada ao anel de aterramento através de solda exotérmica ou conector de pressão, conforme a especificação no projeto;

2.4.3 - Foram projetadas caixas de inspeção de solo em alguns pontos da malha de aterramento para que possam ser feitas medições periódicas da resistência da malha de aterramento;

2.4.4 - Deve-se instalar uma caixa de inspeção redonda de polietileno com diâmetro de 300 mm, em cada ponto de aterramento, com tampa de ferro fundido, que fique acessível para inspeção e manutenção do sistema;

2.4.5 – Em pontos especificados, onde não houver caixa de inspeção no solo, serão instaladas caixas de inspeção suspensas com conector de emenda para eletroduto de 1”.

2.5 - CONEXÕES

2.5.1 - A barra chata de alumínio deverá ser fixada uma a outra, para obter continuidade, por meio de PARAFUSO INOX 1/4 x 7/8" e PORCA INOX 1/4";

2.5.2 – Onde houver cruzamento de barra chata de alumínio, na estrutura aérea, deverá ser utilizado GRAMPO “X” EM ALUMÍNIO;

2.5.3 - O condutor de cobre, quando fixado na estrutura metálica de captação natural, deverá ser fixado em sua extremidade com um PARAFUSO C/ PORCA 1/4" x 2.1/4" e TERMINAL À COMPRESSÃO 35mm²;

2.5.4 – Na ligação do cobre nú 35mm² a barra chata de alumínio deverá ser utilizado TERMINAL À COMPRESSÃO 35mm²;

2.5.5 – A barra chata de alumínio deverá ser fixada, quando elemento de captação ou descida, com PARAFUSO INOX R/M 4.2 x 32mm e BUCHA NYLON S-6;

2.5.6 – A barra chata de alumínio deverá ser fixada na parede utilizando PARAFUSO INOX AA 4.2 X 32 mm e BUCHA NYLON S-6;

2.5.7 – A barra chata de alumínio na proximidade do aterramento deverá ser conectada ao cabo de cobre nú 50mm² aterrado por meio de TERMINAL À COMPRESSÃO ESTANHADO 50mm²;

2.5.8 – O condutor de cobre nú de 35mm² deverá ser fixado na parede com PRESILHA DE LATÃO, PARAFUSO INOX AA 4,2 X 32 mm e BUCHA NYLON S-6;

2.5.9 – O eletroduto 1” PVC preto de isolamento do condutor de descida deverá ser fixado na parede com ABRAÇADEIRA “D”, BUCHA NYLON S-6 E PARAFUSO INOX AA 4.2 X 32 mm;

2.5.10 - As conexões no anel de aterramento, para continuidade, devem ser asseguradas por meio de soldagem exotérmica.

3-Equipe Mínima:

Profissional habilitado e com acervo técnico compatível com o objeto

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

De segunda a sexta, das 8:00 às 18:00, exceto feriados e pontos facultativos.

5-Cronograma de execução dos serviços:

Conforme cronograma físico-financeiro SEI N° 0012766556 - Anexo V.

6-Local de execução dos serviços:

Av. José Vieira, 315 - América, Joinville - SC, 89204-110

7-Gestor do Contrato:

Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços contratados – as seguintes obrigações:

8.1.1 - Providenciar, antes do início dos serviços, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e n.º 12.378/10;

8.1.2 - Providenciar, antes do início dos serviços, em cumprimento à Resolução n.º1.024, de 2009 – CONFEA, a confecção do Livro de Ordem, nos moldes do Modelo de Livro de Ordem (Parte XVIII), que deverá ser mantido permanentemente atualizado e no local dos serviços, utilizando-o regularmente para os registros e providências. Cada folha do Livro de Ordem deverá vir numerada sequencialmente da gráfica e contar ainda com 2 (duas) vias além da original;

8.1.3 - Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

8.1.4 - Fornecer antes do início da prestação dos serviços, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. Durante a execução dos serviços deverá manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia individual recente;

8.1.5 - Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

8.1.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

8.1.7 - Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA) junto a coordenação do CENTREVENTOS CAU HANSEN. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, a CONTRATANTE poderá abonar os dias de atraso correspondentes. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

8.1.8 - Iniciar a execução do objeto no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

8.1.9 - Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelo serviço contratado nas reuniões técnicas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

8.1.10 - Deverá verificar em campo, os padrões executados nos locais da obra e ao verificar divergência com as especificações, deverá seguir rigorosamente os padrões existentes, não sendo passíveis custos adicionais.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1 - Emitir OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Termo de Referência;

9.1.2 - Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;

9.1.3 - Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 10 dias;

9.1.4 - Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

9.1.5 - Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

9.1.6 - Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

9.1.7 - Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

9.1.8 - Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

9.1.9 - Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO da obra;

9.1.10 - Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA;

9.1.11 - Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e

9.1.12 - Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10-Condições Gerais (se houver):

10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1.1 - O presente memorial descritivo refere-se ao projeto do Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas do Centreventos Cau Hansen e tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificar o projeto executado e orientar a execução dos serviços na obra.

10.1.2 - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

10.1.3 - Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue abaixo, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

-1º: Memorial descritivo;

-2º: Projeto elétrico;

-3º: Orçamento;

-4º: Demais projetos complementares.

10.1.4 - Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

10.2 - NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

10.2.1 - Para elaboração deste projeto, foram seguidas as prescrições constantes nas Normas Técnicas:

- IN 01 - DA ATIVIDADE TÉCNICA;

- IN 05 - EDIFICAÇÕES EXISTENTES;

- IN 10 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS;

- NBR 5410:2004 - versão corrigida:2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

- NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas. Parte 1: Princípios gerais;
 - NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas. Parte 2: Gerenciamento de risco;
 - NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas. Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;
 - NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas. Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;
 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
 - NR 35 - Trabalho em altura.
- 10.2.2 - Todas as normas aplicáveis devem ser consideradas na execução.

10.3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO

10.3.1 - Deve ser entregue à FISCALIZAÇÃO ao final da execução pela empresa CONTRATADA:

- ART de execução ou instalação do SPDA;
- ART de execução ou instalação do aterramento do SPDA;
- ART de mensuração ou laudo da resistência ôhmica do aterramento do SPDA;
- Laudo de ensaio da resistência ôhmica do aterramento do SPDA;

10.4 - A DIREÇÃO é responsável por:

10.4.1 - Uma inspeção visual que deve ser realizada semestralmente apontando eventuais pontos deteriorados no sistema;

10.4.2 - Inspeção e manutenção periódica no SPDA, realizada por profissional habilitado e capacitado a exercer esta atividade, com emissão de documentação pertinente a cada 3 anos;

10.4.2.1 - Durante as inspeções periódicas, é particularmente importante checar os seguintes itens:

- a) deterioração e corrosão dos captores, condutores de descida e conexões;
- b) condição das equipotencializações;
- c) corrosão dos eletrodos de aterramento;
- d) verificação da integridade física dos condutores do eletrodo de aterramento para os subsistemas de aterramento não naturais.

10.4.3 - A regularidade das inspeções é condição fundamental para a confiabilidade de um SPDA. O responsável pela estrutura deve ser informado de todas as irregularidades observadas por meio de relatório técnico emitido após cada inspeção periódica. Cabe ao profissional emissor da documentação recomendar, baseado nos danos encontrados, o prazo de manutenção no sistema, que pode variar desde “imediato” a “item de manutenção preventiva”.

10.4.4 - Na medição de continuidade elétrica, é desejável a utilização de equipamentos que tenham sua construção baseada em esquemas a quatro fios (dois para injeção de corrente e dois para medir a diferença de potencial), tipo ponte, por exemplo, micro-ohmímetro.

10.5 - SERVIÇOS FINAIS

10.5.1 - Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, cujos acessos deverão ser cuidadosamente limpos e varridos;

10.5.2 - Todo e qualquer material proveniente da instalação como restos, retalhos e refugos de condutores, deverão ser descartados e retirados do interior de eletrodutos, caixas de passagem, luminárias, equipamentos, etc;

10.5.3 - Caixas de passagem deverão ser devidamente fechadas e seladas para segurança da instalação após autorização da fiscalização de obras.

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 0012766556/2022 - SEINFRA.UBP

OBRA:	754 - Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA - Centreventos Cau Hansen							
ENDEREÇO:	Av. José Vieira, 315 - Bairro América - Joinville / SC							
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Vivian Gregolin Linhares - CREA 082798-0							
SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	6,43%	16.060,72	9,39%	15,29%	16,64%	32,37%	16,64%	9,67%
			R\$ 1.508,10	R\$ 2.455,68	R\$ 2.672,50	R\$ 5.198,86	R\$ 2.672,50	R\$ 1.553,08
SERVIÇOS INICIAIS	2,36%	5.892,22	38,00%	12,40%	12,40%	12,40%	12,40%	12,40%
			R\$ 2.239,04	R\$ 730,64	R\$ 730,64	R\$ 730,64	R\$ 730,64	R\$ 730,62
LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE APOIO	9,46%	23.627,06	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.627,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	4,02%	10.033,67	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%
			R\$ 2.006,73	R\$ 2.006,73	R\$ 2.006,73	R\$ 2.006,73	R\$ 2.006,75	R\$ 0,00
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	63,50%	158.650,06	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
			R\$ 15.865,01	R\$ 31.730,01	R\$ 31.730,01	R\$ 31.730,01	R\$ 31.730,01	R\$ 15.865,01
ADEQUAÇÕES DA OBRA EM ATENDIMENTO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	13,95%	34.844,24	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			R\$ 3.484,42	R\$ 3.484,42	R\$ 6.968,85	R\$ 6.968,85	R\$ 6.968,85	R\$ 6.968,85
SERVIÇOS FINAIS	0,30%	745,53	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 745,53
TOTAL SIMPLES	100,00%	249.853,50	10,05%	16,17%	17,65%	28,12%	17,65%	10,35%
			R\$ 25.103,30	R\$ 40.407,48	R\$ 44.108,73	R\$ 70.262,15	R\$ 44.108,75	R\$ 25.863,09
TOTAL ACUMULADO	100,00%	249.853,50	10,05%	26,22%	43,87%	71,99%	89,65%	100,00%
			R\$ 25.103,30	R\$ 65.510,78	R\$ 109.619,51	R\$ 179.881,66	R\$ 223.990,41	R\$ 249.853,50

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 0012765498/2022 - SEINFRA.UBP

OBRA:	754 - Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA - Centreventos Cau Hansen							
ENDEREÇO:	Av. José Vieira, 315 - Bairro América - Joinville / SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:	22,42%							
BDI Equipamentos:	15,28%							
BDI Diferenciado:	3,79%							
BASE DO ORÇAMENTO:	Composição Própria 03/2022, Cotação 04/2022, SINAPI/SC 03/2022							
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Vivian Gregolin Linhares - CREA 082798-0							
ART:								
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA							16.060,72
1.1	Administração local de obra - instalação de spda no centreventos	C.P. 131211122681 - Composição Própria 03/2022	UN	1,00	13.119,36	22,42	16.060,72	16.060,72

	CAU hansen	03/2022							
2	SERVIÇOS INICIAIS								5.892,22
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (sinapi 74209/1 jan/2020)vgl	C.P. 131200474157 - Composição Própria 03/2022	M2	2,00	333,60	22,42	408,39	816,78	
2.2	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, sem divisorias internas e sem sanitário (ref. SINAPI 10775 agosto/2020)vgl	C.P. 131201181170 - Composição Própria 03/2022	mês	6,00	625,00	22,42	765,13	4.590,78	
2.3	Mobilização de materiais e equipamentos de obra - instalação de spda no centreventos CAU hansen (dnit - manual de custos de infraestrutura de transportes - volume 09 - mobilização e desmobilização - aplicando a seguinte formula $cmob=((dm \times k \times fu)/v) \times ch$, onde $dm=20km$, $k=2$ pois o veículo precisará retornar, $fu=1,0$, $v=40 km$, ch = conforme custo hora do equipamento.)	C.P. 131211122437 - Composição Própria 03/2022	UN	1,00	395,90	22,42	484,66	484,66	
3	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE APOIO								23.627,06
3.1	Locação de plataforma elevatória articulada – tipo telescópica (altura de trabalho 24 metros)	1312112122931 - Cotação 04/2022	mês	1,00	19.300,00	22,42	23.627,06	23.627,06	
4	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES								10.033,67
4.1	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	97661 - SINAPI/SC 03/2022	M	72,00	0,70	22,42	0,86	61,92	
4.2	Remocao de lajotas de concreto, com empilhamento (ref. SINAPI 85375 nov/2017)vgl	C.P. 131201180687 - Composição Própria 03/2022	M2	112,48	16,23	22,42	19,87	2.234,98	
4.3	Retirada de grama (85184 agosto/2020)	C.P. 131201080547 - Composição Própria 03/2022	M2	96,74	5,11	22,42	6,26	605,59	
4.4	Corte em pavimento de asfalto / concreto com máquina e disco diamantado (orce 11912 dez/2019)vgl	C.P. 131191271005 - Composição Própria 03/2022	M	146,70	9,85	22,42	12,06	1.769,20	
4.5	Demolição de revestimento em granitina ou granilite, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. af 12/2017 (ref. SINAPI 97634 10/2021)vgl	C.P. 131211122657 - Composição Própria 03/2022	M2	48,46	11,76	22,42	14,40	697,82	
4.6	Demolicao de piso de concreto, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. af 12/2017 (refer. SINAPI 97629) csc	C.P. 131181124271 - Composição Própria 03/2022	M3	4,31	121,03	22,42	148,16	638,57	
	Demolicao manual de pavimentacao em	C.P. 131200474242 -							

4.7	concreto asfáltico, espessura 5cm (sinapi 85366 nov/2017)vgl	Composição Própria 03/2022	M2	17,25	26,57	22,42	32,53	561,14
4.8	Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção (sinapi 85335 nov/2017)	C.P. 131191169566 - Composição Própria 03/2022	M	4,00	10,05	22,42	12,30	49,20
4.9	Coleta e carga manuais de entulho (ref. 00026/orse julho/2021)vgl	C.P. 1312109119146 - Composição Própria 03/2022	M3	33,75	20,44	22,42	25,02	844,43
4.10	Locação de caçamba estacionária com capacidade de 5 m³ para entulho de construção civil (madeira ,plástico ,papelão,ferro)	131191071972 - Cotação 04/2022	UN	7,00	300,00	22,42	367,26	2.570,82
5	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS							158.650,06
5.1	CAPTAÇÃO							99.402,62
5.1.1	Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af_12/2017	96973 - SINAPI/SC 03/2022	M	344,00	69,31	22,42	84,85	29.188,40
5.1.2	Captor tipo franklin para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	96989 - SINAPI/SC 03/2022	UN	2,00	150,64	22,42	184,41	368,82
5.1.3	Base metálica para mastro 1 ½ para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	96987 - SINAPI/SC 03/2022	UN	2,00	125,15	22,42	153,21	306,42
5.1.4	Mastro galvanizado 1 ½ para spda, comprimento 6 m - fornecimento e instalação (96988 out/2020)vgl	C.P. 131201181223 - Composição Própria 03/2022	UN	2,00	453,86	22,42	555,62	1.111,24
5.1.5	Conjunto de estais rígidos tubulares em aço galvanizado - 3,00 metros, para mastro de 1.1/2" - fornecimento e instalação (sinapi caderno técnico de composições de custo para spda - 02.inel.spda.020/01 05/2018) vgl	C.P. 131201181225 - Composição Própria 03/2022	UN	2,00	313,75	22,42	384,09	768,18
5.1.6	Barra chata de alumínio (largura: 22,0 mm / espessura: 3,17 mm) 7/8" x 1/8", fixada no telhado - fornecimento e instalação. (sinapi caderno técnico de composições de custo para spda - 02.inel.spda.010/01 05/2018 e 12740/orse sergipe 09/2021)) vgl	C.P. 131200776945 - Composição Própria 03/2022	M	1.360,00	40,18	22,42	49,19	66.898,40
5.1.7	Curva 90° barra-chata alumínio 7/8" x 1/8"- fornecimento e instalação. (ref. 12740/orse set/2021) vgl	C.P. 131200776949 - Composição Própria 03/2022	M	20,00	27,19	22,42	33,29	665,80
5.1.8	Grampo "x" em alumínio para barra chata- fornecimento e instalação. (ref. 12740/orse set/2021)	C.P. 131200776951 - Composição Própria 03/2022	unid	4,00	19,47	22,42	23,84	95,36

	vgl								
5.2	DESCIDA								7.608,83
5.2.1	Eletróduto PVC 32mm (1) para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017 (ref. SINAPI 96984 09/2021)vgl	C.P. 131211122321 - Composição Própria 03/2022	m	219,00	20,82	22,42	25,49		5.582,31
5.2.2	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV para spda, incluso terminal a compressão - fornecimento e instalação. af_12/2015 (ref. SINAPI 91935 09/2021)vgl	C.P. 131211122322 - Composição Própria 03/2022	M	4,00	34,24	22,42	41,92		167,68
5.2.3	Caixa de inspeção suspensa em polipropileno, incluso conector de emenda / medição para cabo até 50 mm² com 4 parafusos - fornecimento e instalação. af_11/2016 (ref. SINAPI 95806 09/2021)vgl	C.P. 131211122424 - Composição Própria 03/2022	UN	6,00	84,36	22,42	103,27		619,62
5.2.4	Furo em concreto para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_05/2015	90439 - SINAPI/SC 03/2022	UN	7,00	62,00	22,42	75,90		531,30
5.2.5	Caixa bep, contendo tampa com visor e dispositivo para lacre, 350x450x200mm, com barramento interno - fornecimento e instalação (ref. SINAPI 74131/4 junho/2020)vgl	C.P. 131200776875 - Composição Própria 03/2022	UN	1,00	578,27	22,42	707,92		707,92
5.3	ATERRAMENTO								51.638,61
5.3.1	Solda exotérmica para spda - fornecimento e instalação (ref. caderno técnico de composições para sistema de proteção contra descargas atmosféricas do SINAPI 05/2018)vgl	C.P. 1312112123093 - Composição Própria 03/2022	un	19,00	71,40	22,42	87,41		1.660,79
5.3.2	Caixa de inspecao para aterramento, circular, em polietileno, diametro interno = 0,3 m incluso tampa em ferro fundido (ref. SINAPI 98111 julho/2020)vgl	C.P. 131200979189 - Composição Própria 03/2022	UN	27,00	115,17	22,42	140,99		3.806,73
5.3.3	Haste de aterramento 5/8 para spda com conector - fornecimento e instalacao. (composição SINAPI 83485 out/2018)_ssb	C.P. 131190126509 - Composição Própria 03/2022	UN	27,00	92,00	22,42	112,63		3.041,01
5.3.4	Haste de aterramento 5/8 - fornecimento e instalacao (ref. SINAPI 96985 maio/2020) vgl	C.P. 131200776035 - Composição Própria 03/2022	UN	6,00	85,33	22,42	104,46		626,76
5.3.5	Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação.	96977 - SINAPI/SC 03/2022	M	446,00	60,80	22,42	74,43		33.195,78

	af_12/2017							
5.3.6	Terminal ou conector de pressão - para cabo 50 mm2 - fornecimento e instalação (ref. SINAPI 83377 set/2019) vgl	C.P. 131200979203 - Composição Própria 03/2022	UN	13,00	7,17	22,42	8,78	114,14
5.3.7	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	93358 - SINAPI/SC 03/2022	M3	66,90	80,86	22,42	98,99	6.622,43
5.3.8	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	93382 - SINAPI/SC 03/2022	M3	66,90	31,39	22,42	38,43	2.570,97
6	ADEQUAÇÕES DA OBRA EM ATENDIMENTO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS							34.844,24
6.1	Fornecimento e espalhamento de argila ou barro para plantio de grama (comp. SINAPI 94319 dez/2012) jfc	C.P. 131191169921 - Composição Própria 03/2022	M³	9,67	109,81	22,42	134,43	1.299,94
6.2	Plantio de grama esmeralda em placas (ref. SINAPI 85180 jan/2020) vgl	C.P. 131200574917 - Composição Própria 03/2022	M2	96,74	19,09	22,42	23,37	2.260,81
6.3	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos. af_05/2020 (ref SINAPI 101091 10/2021) vgl	C.P. 131211122452 - Composição Própria 03/2022	M2	112,48	122,65	22,42	150,15	16.888,87
6.4	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021	87620 - SINAPI/SC 03/2022	M2	48,46	28,77	22,42	35,22	1.706,76
6.5	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas (ref sinapi84191 08/2020) vgl	C.P. 131211122658 - Composição Própria 03/2022	M2	48,46	117,24	22,42	143,53	6.955,46
6.6	Pavimentação em pó de brita - fornecimento e espalhamento (ref. SINAPI 74164/4) vgl	C.P. 1312110119846 - Composição Própria 03/2022	M3	2,60	139,76	22,42	171,09	444,83
6.7	Lastro de brita n° 2 (composição SINAPI 74164/004 06/2016) jfc	C.P. 131191170025 - Composição Própria 03/2022	M3	2,52	126,98	22,42	155,45	391,73
6.8	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, não armado. (ref. SINAPI 94992 10/2021) vgl	C.P. 1312112123052 - Composição Própria 03/2022	M2	50,38	51,81	22,42	63,43	3.195,60
6.9	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. af_12/2020	102096 - SINAPI/SC 03/2022	M3	0,86	1.614,95	22,42	1.977,02	1.700,24
7	SERVIÇOS FINAIS							745,53

7.1	Desmobilização de materiais e equipamentos de obra - instalação de spda no centreventos CAU hansen (dnit - manual de custos de infraestrutura de transportes - volume 09 - mobilização e desmobilização - aplicando a seguinte fórmula $cmob = ((dm \times k \times fu) / v) \times ch$, onde $dm = 20km$, $k = 2$ pois o veículo precisará retornar, $fu = 1,0$, $v = 40 km$, $ch =$ conforme custo hora do equipamento.)	C.P. 131211122438 - Composição Própria 03/2022	UN	1,00	395,90	22,42	484,66	484,66
7.2	Limpeza de piso em granilite (9537 10/2021)	C.P. 1312109119583 - Composição Própria 03/2022	M2	48,46	2,86	22,42	3,50	169,61
7.3	Limpeza final de obra - áreas externas (paver e calçada) - 06191/orse	C.P. 131200272241 - Composição Própria 03/2022	m²	121,68	0,61	22,42	0,75	91,26
							TOTAL	249.853,50
5767_v105 - Em Edição				Página 1 de 1				

OBRA:	754 - Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Sistema de Proteção Contra
ENDEREÇO:	Av. José Vieira, 315 - Bairro América - Joinville / SC
Demonstrativo BDI Padrão	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Vivian Gregolin Linhares - CREA 082798-0

FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{(1+AC/100+SG/100+R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} - 1 \right] \times 100$$

REFERÊNCIA

Construção de Edifícios - 20,34% a 25,00%

Referência, Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Descrição
AC	3,00%	5,50%	4,00%	Administração Central
SG	0,80%	1,00%	0,80%	Seguro + Garantia
R	0,97%	1,27%	1,27%	Risco
DF	0,59%	1,39%	1,39%	Despesa Financeira
L	6,16%	8,96%	7,40%	Lucro
I			5,65%	Impostos
		TOTAL	22,42%	

IMPOSTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	2,00%
Total	5,65%

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

100,00%	<< (limitado a 5,00%)
2,00%	

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI N° 0012765749/2022 - SEINFRA.UBP

Data de referência	03/05/2022	Encargos sociais sem desoneração	113.35 % (HORA) - 71.47 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Empreendimento	754 - Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA - Centreventos Cau Hansen					
Composição do Serviço						
C.P. 131181124271 - 03/2022	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (Refer. Sinapi 97629) csc					M3
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
5795 SINAPI/SC	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHP diurno. af 07/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	1,55620000	24,50	38,13

5952 SINAPI/SC	- Martetele ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHI diurno. af_07/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,44110000	22,86	10,08
88309 SINAPI/SC	- Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,30510000	27,42	8,37
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	3,15300000	20,44	64,45
					TOTAL (R\$)	121,03
C.P. 131190126509 - 03/2022	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. (Composição SINAPI 83485 OUT/2018)_SSB					UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
3379 SINAPI/SC	- Item processo de desativacao! haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	UN	INSUMO	1,00000000	70,28	70,28
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de electricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25310000	25,65	6,49
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25310000	33,86	8,56
425 SINAPI/SC	- Grampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm2	UN	INSUMO	1,00000000	6,67	6,67
					TOTAL (R\$)	92,00
C.P. 131191169566 - 03/2022	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO (SINAPI 85335 NOV/2017)					M
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88309 SINAPI/SC	- Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,21000000	27,42	5,76
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,21000000	20,44	4,29
					TOTAL (R\$)	10,05
C.P. 131191169921 - 03/2022	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE ARGILA OU BARRO PARA PLANTIO DE GRAMA (COMP. SINAPI 94319 DEZ/2012)_JFC					M³
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
6081 SINAPI/SC	- Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km)	M3	INSUMO	1,25000000	77,07	96,34
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,65900000	20,44	13,47
					TOTAL (R\$)	109,81
C.P. 131191170025 - 03/2022	LASTRO DE BRITA n° 2(composição sinapi 74164/004 06/2016)_jfc					M3
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	2,00000000	20,44	40,88
4718 SINAPI/SC	- Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	INSUMO	1,05000000	82,00	86,10
					TOTAL (R\$)	126,98
C.P. 131191271005 - 03/2022	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO / CONCRETO COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO (ORCE 11912 DEZ/2019)VGL					M
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
91283 SINAPI/SC	- Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,27000000	11,60	3,13
13887 SINAPI/SC	- Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 350 mm, furo de 1 " (14 x 1 ")	UN	INSUMO	0,00500000	710,27	3,55
88297 SINAPI/SC	- Operador de máquinas e equipamentos com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,12500000	25,39	3,17
					TOTAL (R\$)	9,85
C.P. 131200272241	Limpeza Final de Obra - Áreas Externas (Paver e Calçada) - 06191/ORSE					m²

- 03/2022								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)		
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,02780000	20,44	0,57		
93596 SINAPI/SC	- Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: txkm). af_07/2020	TXKM	COMPOSIÇÃO	0,06260000	0,56	0,04		
						TOTAL (R\$)	0,61	
C.P. 131200474157 - 03/2022	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (sinapi 74209/1 jan/2020)vgl						M2	
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)		
4417 SINAPI/SC	- Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 7* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta	M	INSUMO	1,00000000	6,66	6,66		
4491 SINAPI/SC	- Pontaleta *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	M	INSUMO	4,00000000	6,81	27,24		
4813 SINAPI/SC	- Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	M2	INSUMO	1,00000000	225,00	225,00		
5075 SINAPI/SC	- Pregão de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	KG	INSUMO	0,11000000	22,05	2,42		
88262 SINAPI/SC	- Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,00000000	27,79	27,79		
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	2,00000000	20,44	40,88		
94962 SINAPI/SC	- Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	M3	COMPOSIÇÃO	0,01000000	361,17	3,61		
						TOTAL (R\$)	333,60	
C.P. 131200474242 - 03/2022	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO ASFALTICO, ESPESSURA 5CM (sinapi 85366 nov/2017)vgl						M2	
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)		
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,30000000	20,44	26,57		
						TOTAL (R\$)	26,57	
C.P. 131200574917 - 03/2022	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (Ref. Sinapi 85180 jan/2020)Vgl						M2	
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)		
3322 SINAPI/SC	- Grama esmeralda ou sao carlos ou curitiba, em placas, sem plantio	M2	INSUMO	1,00000000	11,10	11,10		
38125 SINAPI/SC	- Fertilizante organico composto, classe a	KG	INSUMO	3,00000000	1,14	3,42		
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10000000	20,44	2,04		
88441 SINAPI/SC	- Jardineiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10000000	20,72	2,07		
44479 SINAPI/SC	- Calcario dolomítico a (posto pedra/forneador, sem frete)	KG	INSUMO	0,15000000	0,12	0,01		
44539 SINAPI/SC	- Fertilizante NPK - 10:10:10	KG	INSUMO	0,10000000	4,54	0,45		
						TOTAL (R\$)	19,09	
C.P. 131200776035 - 03/2022	HASTE DE A TERRAMENTO 5/8 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Ref. Sinapi 96985 maio/2020) Vgl						UN	
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)		
3379 SINAPI/SC	- lem processo de desativacao! haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	UN	INSUMO	1,00000000	70,28	70,28		
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25310000	25,65	6,49		
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25310000	33,86	8,56		

						TOTAL (R\$)	85,33
C.P. 131200776875 - 03/2022	Caixa bep, contendo tampa com visor e dispositivo para lacre, 350x450x200mm, com barramento interno - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Ref. Sinapi 74131/4 junho/2020)Vgl						UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	2,50000000	25,65	64,12	
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	2,50000000	33,86	84,65	
131200776874 - Cotação	Caixa bep, contendo tampa com visor e dispositivo para lacre, 350x450x200mm, com barramento interno	UN	INSUMO	1,00000000	429,50	429,50	
						TOTAL (R\$)	578,27
C.P. 131200776945 - 03/2022	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO (LARGURA: 22,0 MM / ESPESSURA: 3,17 MM) 7/8" X 1/8", fixada no telhado - FORNECIMENTO E INSTALACAO. (SINAPI caderno técnico de composições de custo para SPDA - 02.INEL.SPDA.010/01 05/2018 e 12740/orse sergipe 09/2021)) vgl						M
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,43060000	25,65	11,04	
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,43060000	33,86	14,58	
131200776879 - Cotação	Barra chata de alumínio (largura: 22,0 mm / espessura: 3,17 mm) 7/8" x 1/8"	m	INSUMO	1,05000000	10,84	11,38	
5104 SINAPI/SC	- Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades)	KG	INSUMO	0,00300000	104,61	0,31	
38123 SINAPI/SC	- Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento	KG	INSUMO	0,01250000	45,33	0,56	
M3933 SICRO/SC	- Porca sextavada em aço inox para parafuso - D = 8 mm (m8)	un	INSUMO	0,82060000	0,49	0,40	
M3934 SICRO/SC	- Arruela lisa em aço inox para parafuso - D = 8,4 mm (m8)	un	INSUMO	0,82060000	0,20	0,16	
M3932 SICRO/SC	- Parafuso de cabeça sextavada em aço inox - D = 8 mm (m8) e C = 20 mm	un	INSUMO	1,69700000	0,98	1,66	
4375 SINAPI/SC	- Bucha de nylon sem aba S6	UN	INSUMO	0,87650000	0,11	0,09	
						TOTAL (R\$)	40,18
C.P. 131200776949 - 03/2022	Curva 90° barra-chata alumínio 7/8" x 1/8"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF. 12740/ORSE SET/2021) vgl						UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,18000000	25,65	4,61	
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,18000000	33,86	6,09	
131200776889 - Cotação	Curva 90° barra-chata alumínio 7/8" x 1/8"	un	INSUMO	1,00000000	9,81	9,81	
M3933 SICRO/SC	- Porca sextavada em aço inox para parafuso - D = 8 mm (m8)	un	INSUMO	4,00000000	0,49	1,96	
M3934 SICRO/SC	- Arruela lisa em aço inox para parafuso - D = 8,4 mm (m8)	un	INSUMO	4,00000000	0,20	0,80	
M3932 SICRO/SC	- Parafuso de cabeça sextavada em aço inox - D = 8 mm (m8) e C = 20 mm	un	INSUMO	4,00000000	0,98	3,92	
						TOTAL (R\$)	27,19
C.P. 131200776951 - 03/2022	Grampo "x" em alumínio para barra chata- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ref. 12740/orse set/2021) vgl						unid
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,18000000	25,65	4,61	
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,18000000	33,86	6,09	
131200776936 - Cotação	Grampo "x" em alumínio para barra chata	UN	INSUMO	1,00000000	8,77	8,77	
						TOTAL (R\$)	19,47
C.P. 131200979189	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIAMETRO INTERNO = 0,2 M INCLUSO TAMPA EM FERRO FUNDIDO (Ref. Sinapi 09111 julho/2020)Vgl						UN

Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
- 03/2022	0,5 M INCLUSO TAMPA EM FERRO FUNDIDO (Ref. Sinapi 76111 junho/2020) vgl					
34643 SINAPI/SC	- Caixa de inspecao para aterramento e para raios, em polipropileno, diametro = 300 mm x altura = 400 mm	UN	INSUMO	1,00000000	42,88	42,88
88309 SINAPI/SC	- Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,16930000	27,42	4,64
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,16930000	20,44	3,46
11289 SINAPI/SC	- Tampao fofa articulado p/ registro, classe A15 carga max 1,5 t, *200 x 200* mm	UN	INSUMO	0,70000000	86,82	60,77
101618 SINAPI/SC	- Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual. af_08/2020	M3	COMPOSIÇÃO	0,01410000	242,64	3,42
					TOTAL (R\$)	115,17
C.P. 131200979203 - 03/2022	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Ref. Sinapi 83377 set/2019) VGL					UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1578 SINAPI/SC	- Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 50 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao M8	UN	INSUMO	1,00000000	4,80	4,80
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,07000000	33,86	2,37
					TOTAL (R\$)	7,17
C.P. 131201080547 - 03/2022	RETIRADA DE GRAMA (85184 agosto/2020)					M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25000000	20,44	5,11
					TOTAL (R\$)	5,11
C.P. 131201180687 - 03/2022	REMOCAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, COM EMPILHAMENTO (Ref. Sinapi 85375 nov/2017) vgl					M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88309 SINAPI/SC	- Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,07000000	27,42	1,92
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,70000000	20,44	14,31
					TOTAL (R\$)	16,23
C.P. 131201181170 - 03/2022	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (Ref. Sinapi 10775 agosto/2020)Vgl					mês
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
10776 SINAPI/SC	- Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	MES	INSUMO	1,00000000	625,00	625,00
					TOTAL (R\$)	625,00
C.P. 131201181223 - 03/2022	MASTRO GALVANIZADO 1 ½ PARA SPDA, COMPRIMENTO 6 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (96988 OUT/2020)VGL					UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,15820000	25,65	4,06
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,15820000	33,86	5,36
131201181222 - Cotação	Mastro simples galvanizado diâmetro nominal 1.1/2", comprimento 6 metros	un	INSUMO	1,00000000	444,44	444,44
					TOTAL (R\$)	453,86
C.P. 131201181225 - 03/2022	Conjunto de estais rígidos tubulares em aço galvanizado - 3,00 metros, para mastro de 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SINAPI caderno técnico de composições de custo para SPDA - 02.INEL.SPDA.020/01 05/2018) vgl					UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)

88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,95750000	25,65	50,21
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,95750000	33,86	66,28
131201181224 - Cotação	Conjunto de estais rígidos tubulares em aço galvanizado - 3,00 metros, para mastro de 1.1/2"	un	INSUMO	1,00000000	197,26	197,26
					TOTAL (R\$)	313,75
C.P. 1312109119146 - 03/2022	Coleta e carga manuais de entulho (Ref. 00026/ORSE julho/2021)vgl					M3
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,00000000	20,44	20,44
					TOTAL (R\$)	20,44
C.P. 1312109119583 - 03/2022	LIMPEZA DE OBRA (9537 10/2021)					M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,14000000	20,44	2,86
					TOTAL (R\$)	2,86
C.P. 1312110119846 - 03/2022	PAVIMENTAÇÃO EM PÓ DE BRITA - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO (REF. SINAPI 74164/4)VGL					M3
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	2,00000000	20,44	40,88
4720 SINAPI/SC	- Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	M3	INSUMO	1,05000000	94,17	98,88
					TOTAL (R\$)	139,76
C.P. 1312111122321 - 03/2022	ELETRODUTO PVC 32MM (1) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 (Ref. Sinapi 96984 09/2021)vgl					m
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25440000	25,65	6,53
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,25440000	33,86	8,61
91173 SINAPI/SC	- Fixação de tubos verticais de ppr diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. af_05/2015	M	COMPOSIÇÃO	1,00000000	1,29	1,29
2679 SINAPI/SC	- Eletroduto de PVC rígido soldavel, classe B, de 32 mm	M	INSUMO	1,00000000	4,39	4,39
					TOTAL (R\$)	20,82
C.P. 1312111122322 - 03/2022	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA SPDA, INCLUSO TERMINAL A COMPRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Ref. Sinapi 91935 09/2021)vgl					M
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
995 SINAPI/SC	- Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 16 mm²	M	INSUMO	1,19000000	15,55	18,50
21127 SINAPI/SC	- Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	INSUMO	0,00900000	5,06	0,05
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,11500000	25,65	2,95
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,11500000	33,86	3,89
1575 SINAPI/SC	- Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6	UN	INSUMO	5,00000000	1,77	8,85
					TOTAL (R\$)	34,24
C.P. 1312111122424 - 03/2022	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa EM POLIPROPILENO, INCLUSO CONECTOR DE EMENDA / MEDIÇÃO PARA CABO ATÉ 50 MM² COM 4 PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 (Ref. Sinapi 95806 09/2021)vgl					UN

Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
11950 SINAPI/SC	- Bucha de nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	UN	INSUMO	4,00000000	0,22	0,88
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de electricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,29550000	25,65	7,58
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,29550000	33,86	10,01
1312111122416 - Cotação	Caixa de inspeção suspensa em polipropileno	un	INSUMO	1,00000000	26,90	26,90
1312111122421 - Cotação	Conector de emenda / medição para cabo até 50mm² com 4 parafusos	un	INSUMO	1,00000000	38,99	38,99
					TOTAL (R\$)	84,36
C.P. 1312111122437 - 03/2022	Mobilização de materiais e equipamentos de obra - Instalação de SPDA no Centreventos Cau Hansen (dnit - manual de custos de infraestrutura de transportes - volume 09 - mobilização e desmobilização - aplicando a seguinte formula $cmob = ((dm \times k \times fu) / v) \times ch$, onde $dm = 20km$, $k = 2$ pois o veículo precisará retornar, $fu = 1,0$, $v = 40 km$, $ch =$ conforme custo hora do equipamento.)					UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
5824 SINAPI/SC	- Caminhão toco, PBT 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 CV, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50 m - CHP diurno. af_06/2014	CHP	COMPOSIÇÃO	1,00000000	184,46	184,46
91634 SINAPI/SC	- Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco PBT 9.700 kg, potência de 160 CV - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	1,00000000	211,44	211,44
					TOTAL (R\$)	395,90
C.P. 1312111122438 - 03/2022	Desmobilização de materiais e equipamentos de obra - Instalação de SPDA no Centreventos Cau Hansen (dnit - manual de custos de infraestrutura de transportes - volume 09 - mobilização e desmobilização - aplicando a seguinte formula $cmob = ((dm \times k \times fu) / v) \times ch$, onde $dm = 20km$, $k = 2$ pois o veículo precisará retornar, $fu = 1,0$, $v = 40 km$, $ch =$ conforme custo hora do equipamento.)					UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
5824 SINAPI/SC	- Caminhão toco, PBT 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 CV, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50 m - CHP diurno. af_06/2014	CHP	COMPOSIÇÃO	1,00000000	184,46	184,46
91634 SINAPI/SC	- Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco PBT 9.700 kg, potência de 160 CV - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	1,00000000	211,44	211,44
					TOTAL (R\$)	395,90
C.P. 1312111122452 - 03/2022	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020 (Ref Sinapi 101091 10/2021)vgl					M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1379 SINAPI/SC	- Cimento Portland composto CP II-32	KG	INSUMO	0,24000000	0,68	0,16
37595 SINAPI/SC	- Argamassa colante tipo AC III	KG	INSUMO	8,62000000	1,69	14,57
88256 SINAPI/SC	- Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,23600000	27,30	33,74
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,61800000	20,44	12,63
38138 SINAPI/SC	- Ladrilho hidraulico, *30 x 30* cm, E = 2 cm, milano, natural	M2	INSUMO	1,03000000	59,76	61,55
					TOTAL (R\$)	122,65
C.P. 1312111122657 - 03/2022	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRANITINA OU GRANILITE, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (REF. SINAPI 97634 10/2021)VGL					M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
5795 SINAPI/SC	- Martetele ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHP diurno. af_07/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,06990000	24,50	1,71

5952 SINAPI/SC	- Martetele ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - CHI diurno. af_07/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,04820000	22,86	1,10
88256 SINAPI/SC	- Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10550000	27,30	2,88
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,29720000	20,44	6,07
					TOTAL (R\$)	11,76
C.P. 131211122658 - 03/2022	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS (REF SINAPI84191 08/2020)vgl					M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
3671 SINAPI/SC	- Junta plastica de dilatacao para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura)	M	INSUMO	1,00000000	1,10	1,10
4786 SINAPI/SC	- Piso em granilite, marmorite ou granitina, agregado cor preto, cinza, palha ou branco, E = *8* mm (incluso execucao)	M2	INSUMO	1,00000000	79,90	79,90
87373 SINAPI/SC	- Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual. af_08/2019	M3	COMPOSIÇÃO	0,02000000	682,85	13,66
88309 SINAPI/SC	- Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,60000000	27,42	16,45
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,30000000	20,44	6,13
					TOTAL (R\$)	117,24
C.P. 131211122681 - 03/2022	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - INSTALAÇÃO DE SPDA NO CENTREVENTOS CAU HANSEN					UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
90777 SINAPI/SC	- Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	48,00000000	106,42	5.108,16
90780 SINAPI/SC	- Mestre de obras com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	160,00000000	50,07	8.011,20
					TOTAL (R\$)	13119,36
C.P. 1312112123052 - 03/2022	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. (REF. SINAPI 94992 10/2021)VGL					M2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
3777 SINAPI/SC	- Lona plastica pesada preta, E = 150 micra	M2	INSUMO	1,12800000	1,65	1,86
4517 SINAPI/SC	- Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	M	INSUMO	0,45000000	2,38	1,07
88262 SINAPI/SC	- Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,13540000	27,79	3,76
88309 SINAPI/SC	- Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,22170000	27,42	6,08
88316 SINAPI/SC	- Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,35700000	20,44	7,30
94964 SINAPI/SC	- Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	M3	COMPOSIÇÃO	0,07280000	436,00	31,74
					TOTAL (R\$)	51,81
C.P. 1312112123093 - 03/2022	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DO SINAPI 05/2018)VGL					un
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88264 SINAPI/SC	- Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,63300000	33,86	21,43
88247 SINAPI/SC	- Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,63300000	25,65	16,24
1312112123091 - Cotação	- Cartucho com palito e disco nº 150 para solda exotérmica	UN	INSUMO	1,00000000	33,73	33,73
					TOTAL (R\$)	71,40

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 480/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/06/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013271489** e o código CRC **94D8E003**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br